



**PROCESSO DE COMPRA N. 179/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 84/2023**

**Considerando** que empresas de assessoria de marketing geralmente possuem profissionais especializados e experientes na área. Contratar seus serviços garante acesso a conhecimentos específicos e atualizados sobre as tendências de marketing digital.

**Considerando** que uma empresa de marketing pode desenvolver estratégias personalizadas de acordo com as necessidades e objetivos específicos da administração. Isso inclui a criação de campanhas direcionadas para o público-alvo desejado.

**Considerando** que essas empresas geralmente têm acesso a ferramentas e tecnologias avançadas que podem otimizar campanhas e análises de desempenho. Isso pode resultar em uma eficiência maior do que se a administração tentasse lidar com essas ferramentas por conta própria.

**Considerando** que melhora a visibilidade e expande o alcance para novos públicos.

**Considerando** que o município de Quilombo é contemplado com belezas naturais e tem realizado obras turísticas, onde os munícipes e visitantes de outros lugares poderão estar desfrutando das mesmas;

**Considerando** a necessidade dos serviços de marketing para divulgação dos pontos turísticos locais, Cataratas de Salto Saudades, Obras, e demais informações sobre o município de Quilombo na mídia local e regional;

**Considerando** que a contratação se faz necessária tendo em vista que muitos cidadãos do Município e da região não tem conhecimento das belezas naturais e das obras turísticas que poderão ser aproveitadas e visitadas no município de Quilombo.

Assim, a Secretaria Municipal de Administração, propõe a aquisição dos serviços abaixo especificados:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE MARKETING E GERENCIAMENTOS DE REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

**1. OBJETO:**

Item	Descrição completa do objeto	Und	Qtidade	R\$ Unitário Estimado	R\$ Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE MARKETING COM OS SEGUINTE GERENCIAMENTOS DE REDES SOCIAIS:  - Produção de 2 cards semanais para redes sociais (Instagram, Facebook e LinkedIn) –	Mensal	08	6.900,00	55.200,00



	<p>totalizando 8 posts a cada 30 dias;          - Produção de 02 vídeos web a cada 30 dias;          - Produção de fotos na cidade, pontos turísticos e eventos;          - Assessorar um colaborador/estagiário da prefeitura para manter publicações diárias em stories.</p> <p><b>TRÁFEGO PAGO:</b>          - Google ADS (Segmentação de público, criação, otimização de campanhas e análise de números);          - Facebook ADS (Segmentação de público, criação, otimização de campanhas e análise de números).</p> <p><b>ASSESSORIA DE IMPRENSA:</b>          - Produção de conteúdo para imprensa sobre prefeitura, turismo e informações gerais, fazer a cidade aparecer na mídia local e regional;          Criação de no mínimo 10 releases informativos por mês          - Emplacar entrevistas em veículos de comunicação.</p> <p><b>ASSESSORIA DE EVENTOS</b>          - Organização de eventos de lançamento de Obras, serviços e turismo.          - Cobertura fotográfica, em vídeo e assessoria de imprensa nos eventos.</p> <p><b>PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS:</b>          - Criação de folders, convites Flyers;          - Pastas, cartão de visita;          - Materiais de escritório e internos.</p> <p><b>PRODUÇÃO DE VÍDEOS</b>          - Vídeos institucionais com drone;          - Videoreportagem;          - Produção audiovisual e gráfico sobre as ações e realizadas pelo governo.</p> <p>O serviço deverá ser realizado na forma presencial e a distância, sendo a assessoria presencial de 16 horas semanais</p>				
	<b>TOTAL</b>				<b>55.200,00</b>
Valor Total Estimado	<b>R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)</b>				

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



**2. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

04/12/2023 à 04/07/2024.

**3. FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

**EMPRESA:** BRASIL RODEIO SHOWS E EVENTOS

**CNPJ:** 32.162.435/0001-29

**ENDEREÇO:** Rua Salvador Gonçalves de Barros, Bairro Paraíso, Chapecó/SC

**REPRESENTANTE LEGAL:** ADONIS MIGUEL OLIVEIRA

**4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

**Considerando** que foi publicado no site oficial do município durante o período dos 3 (três) dias úteis conforme Art. 75, § 3º.

**Considerando** que não houveram interessados, conforme ata 01/2023 da comissão de licitação.

**Considerando** que a escolha do fornecedor se deu pelo mesmo ter ofertado o menor preço dentre as empresas que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**5. JUSTIFICATIVA DO VALOR:**

**Considerando** a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa acima citada para a execução do objeto a ser contratado, levando-se em consideração a razoabilidade da proposta ofertada e conforme documentos acostados aos autos deste processo.

**Considerando** que conforme prevê o Art. 75, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) pode se contratar por dispensa de licitação.

**6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato	Valor Total para Ano 2024
2.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	33.90.39.50	12/2023	Mensal, até dia 15 mês subsequente	R\$ 6.900,00	R\$ 48.300,00

**7. FORMA DE PAGAMENTO:**

Em até 30 dias após execução dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.



## **8. JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

### **É dispensável a licitação:**

#### **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e atualizações:**

**II** - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras; e

#### **Art. 74, inciso II do Decreto Municipal nº 391/2021:**

**II** - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras;

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** Para a participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros.

**9.2.** A LICITANTE obriga-se durante a participação do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, inclusive regulamentos municipais.

**9.3.** O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**9.4.** A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a sobre qualquer incidente de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**9.5.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**9.6.** A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de proteção e uso dos dados pessoais.

**9.7.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos em Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**9.8.** As cláusulas de proteção de dados, permanecem durante a execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**



**9.9.** Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente, afim de assegurarem segurança em relação aos dados pessoais.

Assim, com base no art. 75, XXVI inciso II da Lei 14.133/2021 e atualizações, apresentamos os elementos necessários para apreciação à Secretária Municipal de Saúde do Processo de Compra nº 13/2023, Dispensa de Licitação n. 10/2023.

QUILOMBO/SC, em 04 de dezembro de 2023.

---

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal



**DESPACHO:**

**RATIFICO** o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços N° 84/2023**, com fundamento nos motivos e elementos expostos acima, e de conformidade com o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e atualizações, e **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- Homologo a realização da despesa.
- Indefiro a realização da despesa.

Quilombo, 04 de dezembro de 2023.

---

**SILVANO DE PARIZ**  
**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**